



**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**

Câmara Municipal

# **CADERNO DE ENCARGOS**



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

# CADERNO DE ENCARGOS

## Índice

### **Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS**

1. OBJETO DO CONTRATO
2. PREÇO CONTRATUAL
3. REVISÃO DE PREÇOS
4. PAGAMENTO
5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
6. SANÇÕES
7. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
8. GESTOR DO CONTRATO
9. FORO COMPETENTE

### **Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS**

1. OBJETO DO CONCURSO
2. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

# CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **prestação de serviços para a reformulação do projeto de requalificação da Praça Jaime Cortesão à Capela de S. Sebastião, em Ançã.**

1.2. As condições da prestação de serviços, deverão ter em conta o preconizado nas Cláusulas Técnicas, que constituem a parte II, do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar.

1.3. O preço base do presente concurso é de **11.250,00 € + IVA** à taxa legal em vigor, o qual teve na sua definição o considerar dos valores unitários de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71240000 - Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.**

### 2. PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **3. REVISÃO DE PREÇOS**

**3.1.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **4. PAGAMENTO**

**4.1.** As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**4.2.** Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ **1.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor;

→ **2.ª Prestação:** 30% do total dos honorários devidos com a aprovação dos novos Projetos de Licenciamento pela entidade adjudicante;

→ **3.ª Prestação:** 50% do total dos honorários devidos com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade adjudicante;

→ **4.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos em duas prestações de 5% cada, uma paga no início da obra e a outra com a "Receção Provisória" da respetiva obra, salvo no caso em que a obra não se realize no prazo de um ano a contar da entrega do projeto de execução, data em que será então faturada a prestação na totalidade.

**4.3.** No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.

**4.4.** No caso de não se vir a revelar como necessária a execução de novos Projetos de Licenciamento, a 2.ª Prestação será faturada com a 3.ª Prestação, num total de 80%.

*Handwritten initials/signature.*



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

**4.5.** Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**5.1.** Será celebrado contrato escrito e o concorrente será notificado, de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

**5.2.** O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

**5.3.** O contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:

- a) Os eventuais suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os eventuais esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada.

### **6. SANCÕES**

**6.1.** O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **7. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **8. GESTOR DO CONTRATO**

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será a Senhora Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais do Município.

### **9. FORO COMPETENTE**

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS**

### **1. OBJETO DO CONCURSO**

1.1. O objeto do presente concurso consiste na **prestação de serviços para a reformulação do projeto de requalificação da Praça Jaime Cortesão à Capela de S. Sebastião, em Ançã.**

1.2. Na presente prestação de serviços será considerada a reformulação do projeto elaborado em 2007 que considerou a área de intervenção dividida por 7 zonas, sendo os respetivos projetos de execução autonomizados em termos de peças escritas e desenhadas.

1.3. A presente prestação de serviços visa rever e adaptar os referidos projetos por forma a poder executar as obras nos diferentes arruamentos em tempo e fases distintas, nomeadamente porque se entendeu reformular a divisão da zona de intervenção.

Assim, foi então considerada a possibilidade de se intervir numa outra fase que compreenderá parte dos arruamentos das fases 1, 3 e 4 e, ainda, a possibilidade de se criar

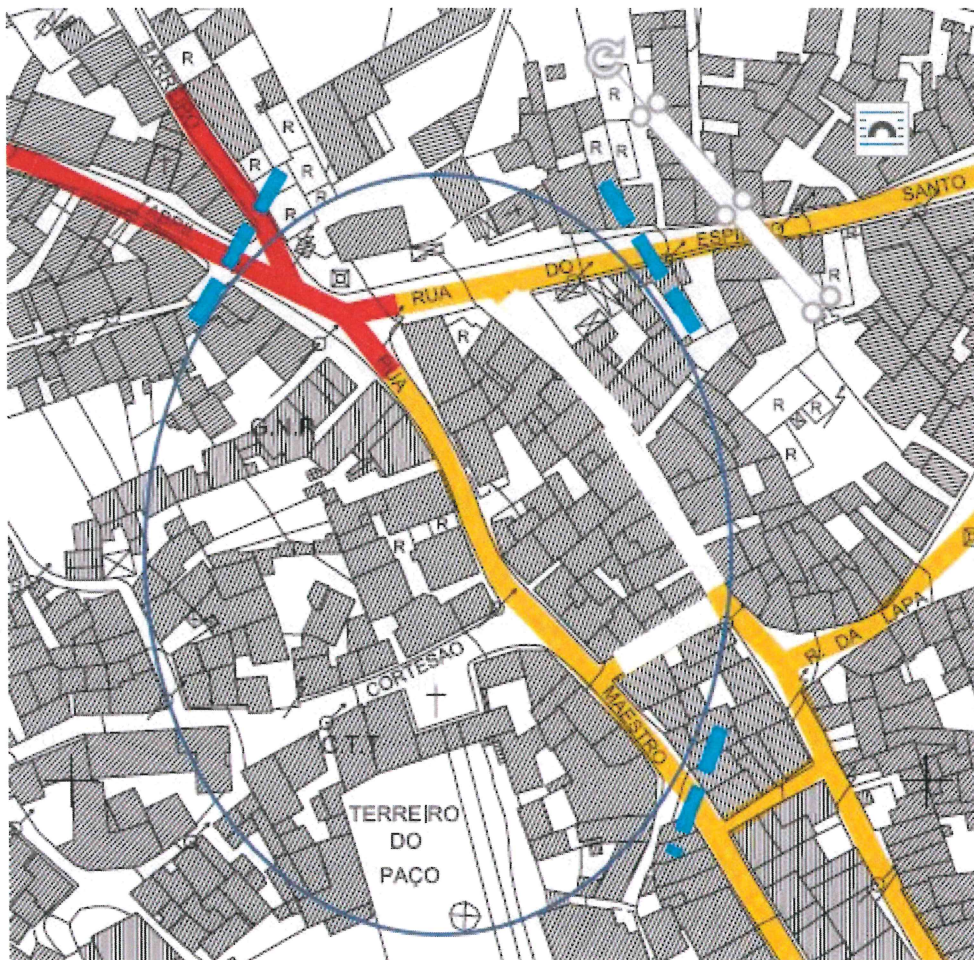


## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

outra fase com a área restrita à praça da "Fase 3", em frente à pastelaria Flor de Ançã, e de outra nova fase com a praça da "Fase 6", junto à Capela de São Bento.

1.4. Para melhor se entender a delimitação do faseamento agora pretendido, assinala-se dentro da circunferência desenhada a azul na planta indicativa infra, a amarelo e a vermelho, os troços dos arruamentos que serão contemplados na reformulação do projeto e que serão para executar através de uma empreitada:



*Handwritten signature or initials.*



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

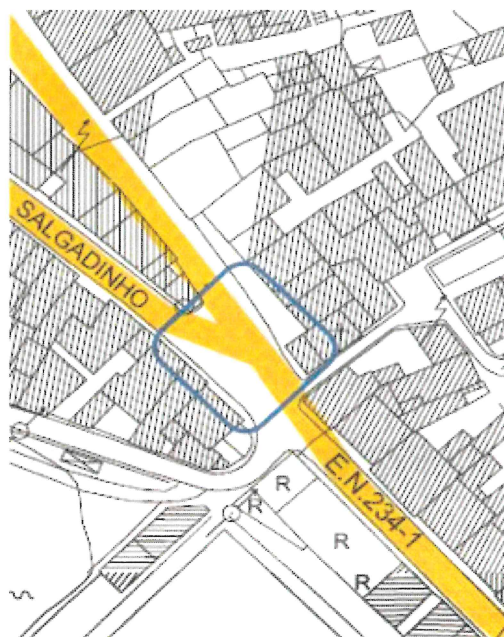
Câmara Municipal

1.5. Depois, no que diz respeito à execução da requalificação das praças acima mencionadas as mesmas estão assinaladas abaixo dentro do perímetro azul:

Praça em frente à pastelaria Flor de Ançã:



Praça junto à capela de S. Sebastião :



## 2. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. No presente procedimento está então considerada a revisão e a readaptação dos projetos anteriormente elaborados, incluindo a sua coordenação, de modo a permitir o deferimento total dos projetos junto das entidades licenciadoras e o lançamento dos respetivos procedimentos de empreitadas, relevando-se então necessário reformular os seguintes aspetos:

- Necessidade de levantamento de todas as redes de infraestruturas existentes nas zonas de intervenção - redes de pluviais, de abastecimento de água, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações - e projetar a sua compatibilização e interligação, a montante e a jusante.

- Individualização dos projetos atendendo à nova divisão pretendida, de modo a permitir o envio para aprovação junto das entidades licenciadoras respetivas.

- Alteração de alguns dos materiais de pavimentação que foram previstos em 2007.

*A. N. V.*



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Necessidade de substituição dos materiais que, entretanto, tenham sido descontinuados.

- Alteração da legislação aplicável a alguns projetos após entrega do projeto original como sendo o projeto de ITUR.

- Individualização de todas as peças desenhadas e escritas, incluindo mapa de medições e orçamento, dessa nova fase autónoma a fim de permitir o lançamento de uma empreitada.

**2.2.** Atendendo às características da plataforma eletrónica do Município, onde serão lançados os concursos de empreitada que utilizarão os projetos de intervenção do presente procedimento, considera-se que os documentos produzidos em formato digital, terão que considerar que **cada "Projeto de Intervenção" deve ser apresentado num único ficheiro em pdf** que incluirá todas as respetivas peças escritas e desenhadas relativas ao mesmo bem como o competente termo de responsabilidade do técnico que o elaborou, devidamente assinado pelo mesmo, **para além das competentes peças desenhadas do mesmo, em formato editável**, nomeadamente tipo dwf ou dwg contendo, obrigatoriamente, num único documento, todas as peças relativas ao mesmo projeto.

**2.3.** Salva guarda apenas para o mapa de medições e a estimativa orçamental a apresentar para cada fase que serão apresentadas em documento distinto do anterior sendo que o mapa de medições terá que ser obrigatoriamente remetido em ficheiro excel.

**2.4.** Os projetos de intervenção de cada uma das fases serão então entregues pelo adjudicatário em 2 (dois) conjuntos completos em suporte papel, sendo um original assinado e incluindo os respetivos termos de responsabilidade, e 1 (um) CD / DVD-Rom contendo a totalidade do trabalho em formato digital e estes exemplares deverão corresponder às peças finais dos projetos.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** Os prazos para elaboração e entrega de cada fase de trabalho, no âmbito da prestação de serviços, deverão ser os seguintes:

**3.1.1.** Elaboração dos novos **Projetos de Licenciamento**, a executar no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias seguidos, contados da data da assinatura do contrato;

**3.1.2.** Elaboração do **Projeto de Execução**, a executar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias seguidos, contados da data da entrega dos elementos da fase anterior;

**3.1.3.** Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos dos procedimentos concursais de empreitada a abrir.

**3.2.** O prazo correspondente à Assistência Técnica incluirá o tempo necessário para a preparação dos concursos para a adjudicação das empreitadas e apreciação das respetivas propostas, bem como o apoio técnico durante a execução das obras para esclarecimentos de dúvidas.

**3.3.** Caso não se revele necessário realizar novos Projetos de Licenciamento a fase correspondente à elaboração do Projeto de Execução terá a duração máxima de **90 (noventa)** dias seguidos.

**3.4.** Os prazos previstos nos números anteriores, não podem ser prorrogados, exceto se devidamente fundamentados na sequência da ocorrência de um motivo de força maior ou a facto alheio à responsabilidade adjudicatário, sem prejuízo do disposto no número 2, do artigo 97.º, do novo Código dos Contratos Públicos.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 09 de março de 2020

A Chefe da Divisão de Obras Municipais,

  
\_\_\_\_\_  
Anabela Barosa Lourenço, Eng.<sup>a</sup>

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

  
\_\_\_\_\_  
José Alberto Arêde Negrão